

**OFÍCIO Nº 152/2026/GABINETE/PMPF**

Pau dos Ferros/RN, 26 de maio de 2026

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JAIME DE CARVALHO COSTA NETO**  
Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
R. Pedro Velho, 1291, Pau dos Ferros - RN, CEP: 59900-000  
E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, encaminhar à apreciação desta Egrégia Câmara Legislativa o Projeto de Lei que denomina “Areninha João Ivanilson Bessa – PEBA” a areninha localizada no Bairro Paraíso, neste Município.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo prestar justa e merecida homenagem póstuma ao senhor João Ivanilson Bessa – “PEBA”, cidadão que, ao longo de sua trajetória, contribuiu de forma significativa para o desenvolvimento social, econômico e humano de nossa cidade, deixando um legado de dedicação e relevantes serviços prestados à comunidade.

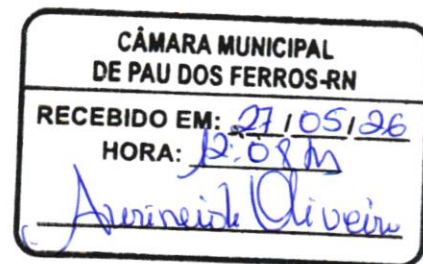
Dessa forma, a denominação proposta representa um reconhecimento público à sua memória e à importância de sua contribuição para o Município de Pau dos Ferros.

Certa da atenção e do comprometimento de Vossa Excelência e dos demais Parlamentares na apreciação da presente matéria, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA



PROJETO DE LEI Nº. 247 /2026

*Denomina “Areninha João Ivanilson Bessa – PEBA”, a areninha localizada no Bairro Paraíso, no Município de Pau dos Ferros/RN e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de “Areninha João Ivanilson Bessa – PEBA”, a areninha localizada no Bairro Paraíso, no “Loteamento Campos Bellos”, nesta cidade.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de maio de 2026.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

*Prefeita*

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
LEGISLATURA	SESSÃO LEGISLATIVA
13ª SESSÃO ORDINÁRIA	
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REPROVADO
Pau dos Ferros/RN 09 / 05 / 2026	
<i>Jealzo.</i>	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN	
RECEBIDO EM:	27 / 05 / 2026
HORA:	12:45
<i>[Assinatura]</i>	

## RAZÕES DO PROJETO

Excelentíssimo Senhor,

**JAIME DE CARVALHO COSTA NETO**

Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN

Senhoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade denominar de “Areninha João Ivanilson Bessa – PEBA” a areninha localizada no Bairro Paraíso, no Município de Pau dos Ferros, como forma de reconhecimento e homenagem póstuma a um cidadão que contribuiu significativamente para o desenvolvimento social, econômico e humano de nossa cidade.

João Ivanilson Bessa, carinhosamente conhecido como “Peba”, nasceu em 29 de outubro de 1940, filho de José Bessa Filho e Alaíde Diógenes. Chegou ao município de Pau dos Ferros em 1º de setembro de 1976, vindo do Estado do Ceará, estabelecendo-se no Sítio Recanto, onde exerceu com dignidade e dedicação as atividades de agricultor e pecuarista.

Ao longo de sua trajetória, construiu uma história marcada pelo trabalho honesto, pela simplicidade e pelo compromisso com a família e com a comunidade. Casado com Maria Decele Diógenes Bessa, criou seus cinco filhos — Djanilson, Alcivan, Rozivan, Sheyla e Narla — sempre valorizando a educação e incentivando-os a seguirem seus caminhos profissionais, mesmo sem ter tido acesso à alfabetização formal.

Reconhecido por sua cordialidade e pelo bom relacionamento com toda a população, João Ivanilson Bessa tornou-se figura estimada no município, contribuindo para a economia local através da comercialização de leite, carne e produtos agrícolas oriundos de seu próprio trabalho no campo.

Em um gesto de relevante interesse social e urbanístico, destinou parte de suas terras para a criação do Loteamento Campos Bellos, ocasião em que também realizou a doação de área ao Município, possibilitando a construção da areninha esportiva que hoje beneficia crianças, jovens e toda a comunidade do Bairro Paraíso.

Dessa forma, a presente homenagem busca perpetuar a memória de um homem simples, trabalhador e generoso, cuja contribuição deixou marcas positivas no desenvolvimento de Pau dos Ferros, especialmente no incentivo ao convívio comunitário e à valorização do esporte e do lazer.



Assim, diante da relevância de sua história de vida e dos relevantes serviços prestados ao município, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Pau dos Ferros/RN, 26 de maio de 2026.



**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
*PREFEITA*

## BIOGRAFIA JOÃO IVANILSON BESSA

João Ivanilson Bessa, conhecido popularmente por Peba, nasceu em 29/10/1940, filho de José Bessa Filho e Alaíde Diógenes e casado com Maria Decele Diógenes Bessa, chegou em Pau dos Ferros em 01 de setembro de 1976 vindo do Ceará, veio para exercer sua profissão de agricultor e pecuarista no Sítio Recanto de sua propriedade. Criou seus cinco filhos, Djanilson, Alcivan, Rozivan, Sheyla e Narla, fruto de seu trabalho na agropecuária. Sempre teve um bom relacionamento com toda a cidade, vendia leite, carne para os frigoríficos e, em tempos de boa colheita, os legumes que ele mesmo plantava. Sempre primou pela educação dos filhos, mesmo ele não sendo alfabetizado, mas fez de tudo para que seus filhos estudassem e se encaminhassem na vida profissional. Depois de seus filhos já encaminhados profissionalmente, casados e com filhos, dando assim a ele 8 netos e 2 bisnetos, resolveu lotear parte de suas terras e criou o Loteamento Campos Bellos, onde veio a doar parte do terreno para a Prefeitura de Pau dos Ferros que resultou na construção de uma areninha esportiva, a qual levará o seu nome.





PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

**PARECER Nº 0269/2026 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 2417/2026.**

**Iniciativa:** EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO.

***Ementa:*** DENOMINA "ARENINHA JOÃO IVANILSON BESSA - PEBA", A ARENINHA LOCALIZADA NO BAIRRO PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## **I – DO RELATÓRIO**

Foi encaminhada para análise e parecer a presente proposição que tem por objetivo aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 2417/2026**, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – Prefeita MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO, que "*DENOMINA "ARENINHA JOÃO IVANILSON BESSA - PEBA", A ARENINHA LOCALIZADA NO BAIRRO PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN,*" com o objetivo prestar justa e merecida homenagem estima a este cidadão que, ao longo de sua trajetória contribuiu de forma significativa para o desenvolvimento social, econômico e humano de nossa cidade, deixando um legado de dedicação e relevantes serviços prestados à comunidade.

Após leitura em plenário, a matéria foi encaminhada a Assessoria Jurídica Legislativa, para verificação da legalidade e regularidade da matéria, recebendo parecer prévio favorável, o qual segue a análise desta **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme dispõe o art.77, §2º e art.78, incisos I, II e IV, do Regimento Interno deste Legislativo Municipal.

É breve relatório.

Passo a análise.

## **II – DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO**

Trata-se de Projeto que cuida de matéria de predominante relevância e interesse local, sobre a qual cabe ao Município legislar. Com efeito, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso I, atribuiu competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como o art.7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Pau dos Ferros prevê tal competência:

**Constituição Federal de 1988: Art.30** – Compete aos Municípios: I – Legislar sobre assuntos de interesse local.

**Lei Orgânica de Pau dos Ferros: Art. 7º** - Compete ao Município: II - Decretar suas leis, expedir decretos e atos relativos aos assuntos de seu peculiar interesse.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, a proposição foi encaminhada para análise e apreciação de seu aspecto constitucional, legal, jurídico, gramatical e lógico, à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** - a qual cabe opinar prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua anuência sobre



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

todas as proposições que tramitam pela Câmara, conforme disposto no artigo 77, §2º c/c artigo 78, inciso I, II e IV do já citado Regimento Interno:

**Regimento Interno: Art. 77** - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opinará prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua audiência sobre todas as proposições que tramitam pela Câmara, ressalvados os que, explicitamente, tiveram outro destino por este Regimento. § 2º - Somente quando favorável o parecer, prosseguirá a proposição e tramitará pelas demais comissões.

**Regimento Interno: Art. 78** - Suas atribuições serão de apreciar: I - O aspecto constitucional, legal e jurídico das proposições; II - O aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer, por imposição regimental ou por decisão Plenária; IV - Elaborar a redação final dos projetos aprovados, exceto aqueles que, segundo determinação deste Regimento, forem de competência de outra comissão.

Ante o exposto, sob o aspecto que competem à análise desta comissão, observa-se que a materialidade do texto, técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal outorgam à proposição em comento a necessária regularidade. Outrossim, também restou demonstrada a constitucionalidade e a legalidade do texto, bem como sua pertinência gramatical e lógica, **voto favoravelmente à apreciação e aprovação** da presente proposição - **Projeto de Lei nº 2417/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, por ser constitucional, legal e juridicamente viável**, podendo a matéria prosseguir em regular tramitação, eis que apresentado no exercício da competência do Legislativo Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

### III – DA CONCLUSÃO E PARECER DA COMISSÃO

O Projeto de autoria do Poder Executivo Municipal é legal por se basear no princípio da predominância do interesse local, o qual estabelece que o município possui competência para legislar sobre assuntos de interesse local. A matéria veio devidamente justificada, DENOMINA "ARENINHA JOÃO IVANILSON BESSA - PEBA", A ARENINHA LOCALIZADA NO BAIRRO PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, como forma de reconhecimento e homenagem póstuma a este cidadão que contribuiu significativamente para o desenvolvimento social, econômico e humano de nossa cidade.

Pelo exposto, restou demonstrado, que do ponto de vista constitucional, legal, jurídico e boa técnica legislativa, lido e analisado o Relatório por todos os membros da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, em reunião na sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, aos 08 de Junho 2026, OPINAM, de forma unanime, pela LEGALIDADE, VIABILIDADE, ADMISSIBILIDADE da matéria e APROVAÇÃO do relatório, apresentado pela **Relatora VEREADORA KARIGINA DAYANA MAIA COSTA**, referente ao PROJETO DE LEI Nº 2417/2026, podendo prosseguir em



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

regular TRAMITAÇÃO, por entender que a referida proposição é de relevância e interesse público, e está em consonância com a legislação vigente.

É esse o parecer da referida Comissão.

Sala das Comissões, 08 de Junho de 2026.

Estiveram presentes os (as) Senhores (as) Vereadores (as) que assinaram o presente Parecer.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

VER. FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DE AQUINO  
Presidente

VER. FRANCISCA ITÁCIRA AIRES NUNES  
Vice-Presidente

VER. KARIGINA DAYANA MAIA COSTA  
Relatora



**CÂMARA MUNICIPAL**  
DE PAU DOS FERROS

conectada  
com o  
POVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PAU DOS FERROS**

Rua Pedro Velho, 1291, Centro  
Fone: (84) 3351-2904  
camarapaudosferros.rn.gov.br

SESSÃO:	13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2026		
MATÉRIA:	PROJETO DE LEI		
INSTITUIÇÃO:	EXECUTIVO MUNICIPAL	NÚMERO:	2417/2026
PROPOSITOR:	MARIANNA ALMEIDA DO NASCIMENTO	DATA:	09/06/2026
PRES. SESSÃO:	JAIME DE CARVALHO	HORA:	10:07:09
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	12

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
JAIME DE CARVALHO	PSD	PRESENTE	AUS
DEUSIVAN DOS SANTOS	PSD	PRESENTE	SIM
BOLINHA AIRES	PSD	PRESENTE	SIM
ALANY SAMUEL	UNIAO	PRESENTE	SIM
DOMICIANA LOPES	PP	PRESENTE	SIM
GALEGO DO ALHO	PSD	AUSENTE	AUS
GILSON RÊGO	PSDB	PRESENTE	SIM
GUGU BESSA	PSD	PRESENTE	SIM
KARIGINA MAIA	PSD	PRESENTE	SIM
PROFESSORA ALDACEI	PT	PRESENTE	SIM
GORDO DO BAR	PSDB	PRESENTE	SIM
REGINALDO ALVES	PP	PRESENTE	SIM
SARGENTO MONTEIRO	UNIAO	PRESENTE	SIM

**Ementa:** DENOMINA ARENINHA JOÃO IVANILSON BESSA - PEBA , A ARENINHA LOCALIZADA NO BAIRRO PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

<b>APROVADO</b>		SIM	11
TURNO:	TURNO ÚNICO	NÃO	0
TRÂMITE:	TURNO ÚNICO	ABS	0

*Jaime de Carvalho*  
Ass.: JAIME DE CARVALHO  
PRESIDENTE DA SESSÃO